

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 158/2020]**

**PORTARIA GP N. 74, DE 17 DE MARÇO DE 2014**

Constitui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) para o biênio 2014/2015, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, estabelecida pela [Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 55, de 7 de abril de 2011](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), para o biênio 2014/2015, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor de Segurança da Informação terá a seguinte composição:

I - Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);

II - juiz do trabalho membro do CTIC;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Diretor-Geral;

V - Diretor Judiciário;

VI - Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática;

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 74, de 17 de março de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1.451, 8 abr. 2014. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

VII - Diretor da Secretaria de Administração;

VIII - Assessor da Presidência;

IX - membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), indicado pelo Diretor-Geral; e

X - representante da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento (DSST), indicado pelo respectivo Diretor.

§ 1º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos substitutos oficiais, à exceção dos elencados nos incisos IX e X do "caput" deste artigo, cujas indicações incumbem, respectivamente, ao Diretor-Geral e ao Diretor da DSST.

§ 2º A Comissão poderá convocar colaboradores para participar de reuniões e eventos.

§ 3º O Comitê será assessorado pelo Diretor da DSCI e secretariado pelo representante da DSST.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I - propor a Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT da 3ª Região (POSIC-TRT3), bem como alterações;

II - assessorar a implementação de ações de segurança da informação e comunicações;

III - constituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos e propor soluções sobre segurança da informação e comunicações;

IV - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações;

V - propor estrutura organizacional da unidade responsável pela segurança da informação e comunicações adequada à implementação da POSICTRT3; e

VI - deliberar sobre casos omissos e dúvidas relacionados às normas que tratam de segurança da informação e comunicações, bem como à implementação da POSIC-TRT3.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria TRT3/GP/DG n. 79, de 3 de outubro de 2012](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2014.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Presidente